



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 395, 19 de abril de 1982.

Dispõe sobre operações de crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, com recursos próprios, uma Motoniveladora marca “Huber Warco”, ano de fabricação 1977, revisada, série 10 DM-2208, motor OM-32b da firma “Ferro Velho Elefante LTDA”, com sede em Caratinga – MG, inscrita no CGC – MF, sob o nº 17.000.761.001/46, pelo preço de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração